



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 21

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/10/2002
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 16/10/2002

ACTA Nº 21

----- Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, e os Senhores Vice-Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias e Vereadores António Sérgio Brito Martins, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1.1 - Projecto de Regulamento Municipal sobre os Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra

----- No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do Decreto-Lei nº 239/97, de 9 de Setembro, foi elaborado o Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra, que se submete à apreciação do Executivo Camarário. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar todo o articulado do documento em apreço, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Para efeitos previstos no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, deve o presente Projecto de Regulamento ser submetido a apreciação pública. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Regulamento Municipal sobre os Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra”. -----

1.1.2 - Projecto de Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra

----- No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do Decreto-Lei nº 239/97, de 9 de Setembro, foi elaborado o Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra, que se submete à apreciação do Executivo Camarário. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar todo o articulado do referido Regulamento, deliberou por unanimidade aprovar e submeter a apreciação pública, para os efeitos previstos no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Regulamento Municipal sobre os Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra”. -----

1.1.3 - Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra

----- No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do Decreto-Lei nº 239/97, de 9 de Setembro, foi elaborado o Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra que se submete à apreciação do Executivo Camarário. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar todo o articulado do referido Regulamento, deliberou por unanimidade aprovar e submeter a apreciação pública, para os efeitos previstos no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra”. -----

1.1.4 - Rodoviária da Beira Litoral

- **Carreira Padrões / Maria Gomes**
- **Actualização de valores**

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, S.A., referência DPR/340, datada de 30 de Setembro do corrente ano, a informar que, com base no acordo existente entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e aquela empresa desde 1998, que teve por base o desvio da carreira dos Padrões à localidade de Maria Gomes, com a comparticipação da Câmara, prevê-se a actualização dos preços a praticar em conformidade com o índice de inflação decretado pelo I.N.E. -----

----- Nesse contexto, e não tendo sido o mesmo actualizado desde 1998, informam que vão proceder a uma pequena actualização nos valores a facturar, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, pelo que a comparticipação da Câmara passará a ser de 0,53 €/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aceitar as condições apresentadas pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A.. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Rodoviária da Beira Litoral - Carreira Padrões / Maria Gomes - Actualização de valores”. -----

1.1.5 - Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal

- **Rescisão de Contrato**

----- Foi presente uma carta de Maria de Lurdes Simões Nunes Ricardo, residente em Pampilhosa da Serra, a informar que rescinde o contrato de concessão de exploração do Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal, por motivos de insuficiência de rentabilidade, com efeitos em 31 de Dezembro do corrente ano. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a denúncia do concessionário. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal - Rescisão de Contrato”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

1.1.6 - Hasta Pública do Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar a Hasta Pública do direito de ocupação do Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal, nas seguintes condições: -----

1 - Apresenta-se em quadro o Espaço Comercial quanto às áreas, usos comerciais, bases de licitação e taxas mensais: -----

Espaço	Área m2	Uso Comercial	Base Licitação	Taxa Mensal
1	255	Restaurante	1.500,00 €	400,00 €
	167	Bar/Café/Cafet.		

2 - A Hasta Pública é dirigida ao público em geral. -----

3 - A Hasta Pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 02 de Janeiro de 2003, pelas 10:30 horas. -----

4 - A praça realizar-se-á perante uma Comissão para esse fim nomeada pela Câmara Municipal, e a Acta que a ela diz respeito onde consta a adjudicação deverá ser homologada pela Câmara na primeira reunião ordinária que lhe seguir. -----

5 - Da adjudicação será lavrado Auto/Guia de Arrematação e entregue ao arrematante nos trinta dias subsequentes. -----

6 - Os arrematantes serão devidamente identificados através do Bilhete de Identidade e número de contribuinte fiscal, e quando não sejam os próprios deverá ser apresentada a competente procuração. -----

7 - Os lances mínimos estabelecem-se em múltiplos de 250,00 € (duzentos e cinquenta Euros). -----

8 - A Comissão, por razões de conveniência extraordinária e se o julgar conveniente aos interesses do Município, reserva-se o direito de tirar da praça ou não a adjudicação do Espaço Comercial. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

9 - A licitação considera-se finda, quando o lance mais elevado não tenha obtido cobertura depois de anunciado pelo menos três vezes durante dois minutos. -----

10 -A Comissão ordenará por valores ofertados até ao terceiro posicionamento no processo de licitação, o que permitirá que o Espaço Comercial seja provisoriamente atribuído ao lance mais elevado e no caso de não cumprimento posterior da respectiva liquidação, pode o mesmo ser atribuído ao seguinte ou seguintes licitantes respeitando o ordenamento estabelecido. -----

11 - Finda a praça e não estando arrematado o Espaço Comercial objecto da mesma, proceder-se-á a uma nova arrematação após um intervalo de tempo determinado pela Comissão, que poderá ser de novo repetida, se não arrematada até à sua atribuição total.-

12 - Se após várias repetições da arrematação cujo número determinado pela Comissão não for atribuído o Espaço Comercial proceder-se-á a nova hasta pública, mediante a publicação de novo Edital. -----

13 - A praça poderá ser anulada pela Comissão quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

14 - O pagamento do valor da arrematação constitui receita camarária e será efectuado do seguinte modo: -----

----- a) 20% no dia da arrematação, ficando em operações de tesouraria até à homologação da respectiva acta; -----

----- b) 80% no dia da entrega do Auto/Guia de Arrematação;-----

15 - Em caso de desistência posterior ao pagamento de parte ou da totalidade do valor da arrematação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

16 - O concessionário do Espaço Comercial deverá realizar as obras necessárias que obedecerão a todos os requisitos impostos pela legislação em vigor para a respectiva actividade e iniciar a actividade no prazo de noventa dias contados a partir da entrega do Auto/Guia de Arrematação, a não ser em casos devidamente justificados e atendidos que obriguem a ultrapassar o prazo agora previsto. -----

17 - Ao concessionário é garantido o direito de permanência mediante pagamento da taxa mensal constante do quadro mencionado em 1, não tendo direito em caso de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

desistência da ocupação a qualquer indemnização, sendo proibido o trespasse ou outra forma de arrendamento.-----

18 - A taxa de ocupação do Espaço Comercial será actualizada ordinária e anualmente em função dos índices de inflação publicados pelo INE, acumulados durante doze meses, contados de Novembro a Outubro inclusive, ou por outra forma a definir pela Câmara Municipal. -----

19 - A concessão do Espaço Comercial é feita pelo prazo de cinco anos, renovável a requerimento do concessionário, com uma antecedência mínima de um ano relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo da Câmara Municipal por períodos sucessivos de dois anos. -----

20 - O direito de ocupação do Espaço Comercial extinguir-se-á nos termos do disposto na cláusula 4ª do Caderno de Encargos. -----

21 - O concessionário obriga-se a prestar caução no valor de 1.500 € (mil e quinhentos Euros), para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações a que alude a cláusula 11ª do Caderno de Encargos. -----

22 - Ao Espaço Comercial aplica-se o regulamento dos horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

23 - O concessionário está obrigado a garantir a segurança das respectivas instalações durante o período de abertura do estabelecimento e responde por eventuais danos que ocorram. -----

24 - Poderá ser suspensa, transitoriamente, por parte da Câmara Municipal a abertura do Espaço Comercial quando a reparação ou limpeza do edifício assim o exijam e mediante aviso prévio ao concessionário com a antecedência mínima de trinta dias, salvo em casos se força maior. -----

25 - Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, podendo ser fornecidas cópias do Caderno de Encargos e respectivos Anexos, quando solicitadas pelos interessados. -----

26 - Faz parte integrante da Hasta Pública o Edital, Caderno de Encargos e os Anexos I e II. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Hasta Pública do Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal ”. -----

1.1.6 - Hasta Pública do Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal

- Composição da Comissão de Análise

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que a Comissão de Análise da Hasta Pública do Espaço Comercial do Complexo da Piscina Municipal, tenha a seguinte composição: -----

----- Presidente: - José Alberto Pacheco Brito Dias (Vice-Presidente da Câmara); -----

----- Vogal: - António dos Santos Bento Barata (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira); -----

----- Vogal: - Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira (Jurista). -----

----- Vogais Suplentes: - Fernando Pereira Alves (Engº Técnico 1ª Classe) e Felisberto Neves Pinto (Chefe de Secção). -----

1.1.7 - Acta da Hasta Pública relativa à Alienação de Duas Lojas do Centro Comercial de Pampilhosa da Serra.

----- Foi presente a Acta do Júri que presidiu à Hasta Pública relativa à alienação de duas Lojas do Centro Comercial de Pampilhosa da Serra, do seguinte teor: -----

----- “ Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, em cumprimento das deliberações tomadas em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em três de Abril do ano de dois mil e dois e em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e um de Agosto do ano de dois mil e dois, reuniu o Júri designado para o efeito e constituído pelos seguintes elementos: Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal que preside ao acto e como vogais, António dos Santos Bento Barata e Fernando Pereira Alves, ambos funcionários da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, este determinou que o início dos trabalhos iria ter lugar pelas dezassete horas e quinze minutos de acordo com o que a lei determina. -----

----- Pelas dezassete horas e quinze minutos o Presidente do Júri determinou que fosse lido o edital, e explicou vários aspectos relacionados com o edifício de forma a que os potenciais interessados se apresentassem perfeitamente esclarecidos e conhecedores de todas as regras que se iriam verificar. -----

----- Terminada que foi a leitura do edital e os esclarecimentos prestados, nenhum dos presentes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

manifestou dúvidas acerca do objecto de alienação ou do modo como os trabalhos se iriam desenrolar. -----

----- O Presidente do Júri deu início à licitação das duas lojas de acordo com o previsto no Edital e por ordem crescente tal como enumerado no mesmo. -----

LOJA 2 -----

----- O Presidente do Júri fez a licitação da citada loja nº 2, tendo esta sido licitada quarenta vezes. -----

*----- Após anunciada três vezes e não tendo havido mais licitações, o Presidente do Júri deu por encerrada a licitação, sendo atribuída a loja número 2 ao munícipe **Maria Fernanda Santos Martins, pelo valor de 41.890 €** (quarenta e um mil oitocentos e noventa Euros). -----*

LOJA 5 -----

----- O Presidente do Júri fez a licitação da citada loja nº 5, tendo esta sido licitada vinte e oito vezes. -----

*----- Após anunciada três vezes e não tendo havido mais licitações, o Presidente do Júri deu por encerrada a licitação, sendo atribuída a loja número 5 ao munícipe **Maria Fernanda Santos Martins, pelo valor de 45.030 €** (quarenta e cinco mil e trinta Euros). -----*

----- Para que mais facilmente se expresse e interprete o que se passou na presente hasta pública, foi elaborado um quadro que se anexa à presente acta e que dela faz parte integrante. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a Hasta Pública, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar as respectivas escrituras de compra e venda. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Acta da Hasta Pública relativa à Alienação de Duas Lojas do Centro Comercial de Pampilhosa da Serra”. -----

1.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

- **1.2.1 - Terreno sito em Souto do Brejo/Casal da Lapa**
- **Indemnização à Sr.^a D. Maria Ramos dos Santos**

----- Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara realizada no dia 19 de Junho de 2002, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Senhora D. Maria Ramos dos Santos, Contribuinte nº 173.850.456, residente na Quinta do Ribeiro Pequeno, Bairro S. Sebastião – Caixa Postal nº 954, Teixugas – Donas – 6230-172 Donas, pela ocupação de mais 400 m2 do terreno localizado em Souto do Brejo/Casal da Lapa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4879, pela importância de 500 € (1,25 € /m2). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Terreno sito em Souto do Brejo/Casal da Lapa – Indemnização à Srª D. Maria Ramos dos Santos”. -----

2 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

2.1 – Estudo Prévio de Saneamento do Baixo Zêzere e do Nabão

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---
----- “ Considerando o facto da Câmara Municipal ser accionista da empresa Águas do Centro, S.A.; -----

----- Considerando o estabelecido no contrato de concessão existente entre o Estado Português e a empresa Águas do Centro, S.A.; -----

----- Considerando os compromissos desde já assumidos pela Autarquia enquanto accionista da empresa Águas do Centro, S.A; -----

----- Entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia emitir o seguinte parecer:

- 1) Relativamente aos elementos de cálculo nada há a opor, uma vez que os mesmos são da inteira responsabilidade do técnico responsável pela sua execução; -----
- 2) No que concerne à memória descritiva urge fazer algumas correcções e reparos; ---
 - 2.1) Na memória descritiva não é caracterizada a situação do sistema de Vidual nem feita qualquer referência ao modo como se iria tratar a questão da Malhada do Rei; -----
 - 2.2) Na página 247 no ponto 9.10.3.2. existe um erro no articulado, sendo feita referência a outro sistema de um outro concelho; -----
 - 2.3) Não está previsto nenhum investimento para o sistema de Malhada do Rei e Vidual; -----
- 3) Nos anexos, estudo prévio existe um erro sendo feita referência à ETAR de Pampilhosa da Serra como estando no concelho de Ferreira do Zêzere; -----
- 4) No sistema de Dornelas do Zêzere não está prevista a estação elevatória e o emissário até à Estação de Tratamento de Águas Residuais; -----
- 5) Nos desenhos não está especificado o esquema de tratamento preconizado para cada um dos sistemas existentes. -----

----- Assim e de acordo com o atrás exposto, o estudo prévio só deverá ser aprovado após serem esclarecidas e garantidas as questões atrás mencionadas. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Estudo Prévio de Saneamento do Baixo Zêzere e do Nabão”. -----

2. 2 – OBRAS PARTICULARES

2.2.1 - Grupo Regionalista os Amigos de Moninho

- Isenção de taxas

----- Foi presente uma carta do Grupo Regionalista os Amigos do Moninho, a solicitar isenção de taxas e licenças para a obra de ampliação do edifício da Casa de Convívio e sede social daquela colectividade, sita em Moninho. -----

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade isentar, de acordo com o estipulado no artigo 9º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Grupo os Amigos de Moninho – Isenção de taxas”. -----

2.2.2 - Liga de Melhoramentos de Praças

- Parque Desportivo de Praças

- Declaração de Interesse Público

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à construção do Parque Desportivo de Praças, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, que a Liga de Melhoramentos de Praças pretende levar a efeito, já que se trata de uma infraestrutura de interesse para aquela povoação, e declara que não existe qualquer inconveniente na desanexação da parcela de implantação do referido Parque Desportivo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Liga de Melhoramentos de Praças – Parque Desportivo de Praças – Declaração de Interesse Público”. -----

2.3 – OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3.1 - Requalificação Urbana / Plano de Aldeia - Fajão

- Concurso Público

----- Foi presente o projecto de Requalificação Urbana / Plano de Aldeia de Fajão. -----
----- Face à necessidade de realizar aquela obra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e decidiu abrir concurso público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, para realização da citada empreitada. -----
----- O valor base é de 521.530,67 € (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e trinta Euros e sessenta e sete cêntimos) , acrescido de IVA à taxa de 5%;-----
----- Caução de 5%; -----
----- Prazo máximo para execução da obra é de 300 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Requalificação Urbana/Plano de Aldeia - Fajão - Concurso Público”. -----

2.4 - FISCALIZAÇÃO

2.4.1 - Pedido de Colocação de Sinal de Trânsito

- Minicash, Lda - Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta da firma “Minicash, Lda”, com sede na Rua da Avenida, em Pampilhosa da Serra, a solicitar a colocação de sinais de “estacionamento proibido - excepto cargas e descargas” tanto no sentido ascendente como descendente, na rua que dá acesso ao seu estabelecimento de mini-mercado. -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade colocar um sinal de estacionamento proibido - excepto cargas e descargas, na Rua da Avenida, no sentido Norte / Sul - esquina junto à casa da Drª Maria da Nazeré Nunes. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente a “Pedido de Colocação de Sinal de Trânsito - Minicash, Lda - Pampilhosa da Serra”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram treze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a elaborei.
